

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DECORAÇÃO NATALINA 2025										
				Última contratação TRE	Contratações similares - outros órgãos públicos			Mercado convencional		Preço máximo estimado
ITEM	Descrição sumária do serviço	Unidade	QTD	Preço 01	Preço 02	Preço 03	Preço 04	Preço 05	Preço 06	
1	Decoração Natalina	Unidade	1	90.000,00	58.600,00	380.000,00	59.875,00	187.011,00		187.011,00

Preço 01: Última contratação do TRE/MS - Pregão 33/2024.
Preço 02: Dispensa de Licitação nº 39/2025 – Prefeitura Municipal de Guairaca/PR (UASG 1001): (700 unidades de cordão de LED e 01 nº 6 luminoso), divulgada no PNCP em 03/09/2025.
Preço 03: Pregão nº 51/2025 – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí/MG (UASG 2088): Decoração de diversas praças da cidade, incluindo uma árvore de natal em metal com 8m de altura, árvore de natal com 4 metros, enfeite iluminado de trenó e renas, enfeite iluminado “Feliz Natal”, entre outros. Sessão pública realizada em 07/08/2025.
Preço 04: Contratação Direta nº 36/2025 – Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP (UASG 01): 250 unidades de Cordão Luminoso com 50 metros de comprimento, com 500 (quinhentos) luminárias LED, sendo 400 (quatrocentos) luminárias na cor; Branco quente e 100 (cem) luminárias Strobo na cor branco frio. Com proteção IP44 a prova d’água, espessura do cabo de 1,8 mm, potência de 9w e 110V/220V. Divulgado no PNCP em 01/09/2025.
Preço 05: consulta de preços realizada pela unidade demandante do serviço. Visando ampliar o rol de preços, foi encaminhado formulário de consulta de preços para diversas empresas do ramo cadastradas no SICAF ou constante nos bancos de dados deste TRE, sendo que nenhuma empresa deu retorno à solicitação orçamento estimativo.
O preço 01 não foi utilizado na composição do preço médio de referência. A decisão se fundamenta no fato de que o projeto de decoração para o presente ano sofreu alterações substanciais em relação ao escopo do Memorial Descritivo de 2024. O novo projeto inclui a adição de uma série de estruturas decorativas complexas e de grande porte, com iluminação própria, que não estavam previstas anteriormente. Tais itens, que envolvem a locação de estruturas metálicas robustas, representam uma parcela significativa do custo e, portanto, tornam a comparação direta com o contrato anterior tecnicamente inviável e inadequada para refletir o valor de mercado do serviço ora demandado.
Os valores obtidos em contratos firmados por outras entidades públicas apresentaram considerável variação entre si (Preços 02, 03 e 04). Conforme análise, essa disparidade é resultado direto das especificidades de cada contratação, que diferem em fatores cruciais como a metragem total da área a ser decorada, o tipo e a complexidade dos elementos decorativos utilizados e o tamanho das figuras e estruturas. Diante da singularidade do projeto do TRE/MS, a utilização destes valores para compor um preço médio seria imprecisa, podendo subestimar ou superestimar o custo real do serviço.

O preço 01 não foi utilizado na composição do preço médio de referência. A decisão se fundamenta no fato de que o projeto de decoração para o presente ano sofreu alterações substanciais em relação ao escopo do Memorial Descritivo de 2024. O novo projeto inclui a adição de uma série de estruturas decorativas complexas e de grande porte, com iluminação própria, que não estavam previstas anteriormente. Tais itens, que envolvem a locação de estruturas metálicas robustas, representam uma parcela significativa do custo e, portanto, tornam a comparação direta com o contrato anterior tecnicamente inviável e inadequada para refletir o valor de mercado do serviço ora demandado.
Os valores obtidos em contratos firmados por outras entidades públicas apresentaram considerável variação entre si (Preços 02, 03 e 04). Conforme análise, essa disparidade é resultado direto das especificidades de cada contratação, que diferem em fatores cruciais como a metragem total da área a ser decorada, o tipo e a complexidade dos elementos decorativos utilizados e o tamanho das figuras e estruturas. Diante da singularidade do projeto do TRE/MS, a utilização destes valores para compor um preço médio seria imprecisa, podendo subestimar ou superestimar o custo real do serviço.
A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 23, estabelece os critérios para a realização da pesquisa de preços, admitindo, em sua regulamentação, a utilização de outros sistemas de apuração, desde que devidamente justificados. No presente caso, é notório que o valor para serviços de decoração natalina é altamente variável e intrinsecamente ligado ao projeto específico de cada contratante. Fatores como a dimensão da fachada, a complexidade do design e a tecnologia de iluminação empregada impactam diretamente o custo final. Dessa forma, a comparação direta com preços de outros órgãos públicos (Preços 02, 03 e 04) e com a contratação anterior deste Tribunal (Preço 01) mostra-se inadequada e inviável para aferir um valor justo e de mercado para o objeto licitado. A utilização desses parâmetros poderia levar a uma estimativa desalinhada com a realidade, com potencial prejuízo à competitividade do certame e à própria execução contratual. Diante do exposto, a pesquisa de mercado realizada pela unidade demandante (Preço 05) constitui o parâmetro mais seguro e condizente com as particularidades do projeto de decoração natalina do TRE/MS para o corrente ano. Tal valor reflete as especificações técnicas e as condições do mercado para um serviço com o nível de detalhamento e complexidade desejado.

Sônia Aparecida Granja Anelli
Integrante Administrativo
SLC/CRM